

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2026 (Triênio 2027/2029)

(PORTARIA COREN-BA Nº1592/2026)

EDITAL ELEITORAL Nº 02

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2026 (TRIÊNIO 2027/2029)

PARECER DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Art. 38 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem

1. RELATÓRIO

O Edital Eleitoral nº 1, de 03 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 144, de 3 de agosto de 2026, Seção 3, convocou a Assembleia Geral para as eleições destinadas à composição do Plenário do Coren-BA e abriu o prazo de 15 (quinze) dias contínuos para o recebimento dos requerimentos de inscrição de chapa, com início em 4 de agosto e término em 18 de agosto de 2026.

O Edital fixou em 10 (dez) conselheiros efetivos e 10 (dez) suplentes o quantitativo do Quadro I, composto por enfermeiros e obstetrizas, e em 7 (sete) efetivos e 7 (sete) suplentes o dos Quadros II e III, compostos por técnicos e auxiliares de enfermagem.

A data-base de aferição das condições de elegibilidade e das causas de inelegibilidade é 3 de agosto de 2026, marco expressamente adotado pelos arts. 11, III, e 12, IV, VI, VII, VIII e IX do Código Eleitoral aprovado pela Resolução Cofen nº 791/2025, alterado pela Resolução Cofen nº 793/2025.

Foram protocolizados 07 (sete) requerimentos de inscrição de chapa — 2 (duas) para o Quadro I e 5 (cinco) para o Quadro II e III —, com 74 (setenta e quatro) candidatos relacionados, pleiteando o deferimento das inscrições.

Procedeu-se à análise da íntegra do processo eleitoral, inclusive mediante conferência dos autos físicos, cujos resultados integram os autos e subsidiam este parecer.

2. PREÂMBULO – DAS CHAPAS INSCRITAS

Na forma do art. 39, parágrafo único, do Código Eleitoral, as chapas são numeradas observando-se a data cronológica e o horário do registro do requerimento, iniciando-se a numeração em 1 para cada Quadro. Relacionam-se, a seguir, os requerimentos protocolizados, com a respectiva data e horário de protocolo, e a composição declarada de cada chapa.



EM DRAINED

Chapa	Denominação	Protocolo	Composição
Q II/III – 1	Integração, Valorização e Trabalho	04/08/2026 – 08:43h	07 + 07
Q I – 1	Integração, Valorização e Trabalho	04/08/2026 – 10:34h	10 + 10
Q II/III – 2	(não identificada por nome)	04/08/2026 – 11:05h	2 + 0
Q II/III – 3	Enfermagem Valorizada	04/08/2026 – 11:26h	3 + 0
Q II/III – 4	Luta da Enfermagem	12/08/2026 – 15:38h	1 + 0
Q I – 2	Muda Coren: Esperança, Renovação e Futuro	17/08/2026 – 17:28h	10 + 10
Q II/III – 5	Muda Coren: Esperança, Renovação e Futuro	17/08/2026 – 18:35h	7 + 7

2.1. Chapa Q II/III – 1 “Integração, Valorização e Trabalho”

Representante: Emília Oliveira. Representante substituto(a): Rosângela Santana Barbosa, documentos encartados nas folhas 78 /249.

Candidatos a conselheiros efetivos:

1. EMÍLIA OLIVEIRA – COREN-BA 231341-TE
2. ROSÂNGELA SANTANA BARBOSA – COREN-BA 572673-AE
3. ANA CLEIA CORDEIRO DOS ANJOS – COREN-BA 139692-TE
4. ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA – COREN-BA 1192560-TE
5. CINARA RAMOS DA SILVA PITANGA – COREN-BA 1016854-TE
6. DEYSE SANTANA DOS SANTOS – COREN-BA 1152661-TE
7. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS – COREN-BA 1271682-TE

Candidatos a conselheiros suplentes:

1. ADMILSON NASCIMENTO SANTANA – COREN-BA 697022-TE
2. CIRLANE MORAIS DE JESUS – COREN-BA 372662-TE
3. DENILZA MENDONÇA CAETANO – COREN-BA 506882-TE
4. FABIOLA LIMA DA SILVA – COREN-BA 601449-TE
5. MARCUS VINICIUS SANTANA DE OLIVEIRA – COREN-BA 1115182-TE
6. EDSON GOMES DE JESUS SANTOS – COREN-BA 1115179-TE
7. DERIVALDO SOUZA SANTOS – COREN-BA 1234035-TE



ENI BRANCO

2.2. Chapa Q I – 1 “Integração, Valorização e Trabalho”

Representante: Benedito Fernandes da Silva Filho. Representante substituto(a): Victor Marques Moura, documentos encartados nas folhas 250/478.

Candidatos a conselheiros efetivos:

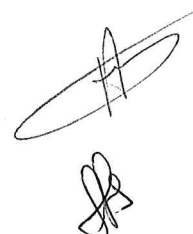
1. DAVI IONEI SOARES APOSTOLO – COREN-BA 196276-ENF
2. EDY GOMES DOS SANTOS – COREN-BA 237322-ENF
3. ALINE CONCEIÇÃO BINA CRUZ – COREN-BA 214467-ENF
4. BENEDITO FERNANDES DA SILVA FILHO – COREN-BA 109238-ENF
5. CARLOS JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE – COREN-BA 450929-ENF
6. LILIAN MARIA CARNEIRO RIBEIRO SILVA – COREN-BA 147118-ENF
7. ROUNIVALDA SILVA DO AMOR DIVINO – COREN-BA 232103-ENF
8. JOANKLEY COSTA DO PATROCINIO – COREN-BA 305282-ENF
9. LILIAN TEREZA BARATA LIMA – COREN-BA 429836-ENF
10. VICTOR MARQUES MOURA – COREN-BA 401932-ENF

Candidatos a conselheiros suplentes:

1. CRISTIANI PATRICIA GUIMARÃES STELITANO DE OLIVEIRA – COREN-BA 297970-ENF
2. LAIS THEODORO DOS SANTOS – COREN-BA 312855-ENF
3. LIZANDRE LEMOS PINHEIRO – COREN-BA 113308-ENF
4. MARIA RITA SEICHAS ARAUJO ALMEIDA – COREN-BA 318888-ENF
5. ANA VIRGÍNIA PEREIRA DE SOUZA – COREN-BA 493727-ENF
6. SHARON SHIRLEY WEYLL OLIVEIRA – COREN-BA 074989
7. LARISSA CELESTE ARAUJO PAIVA – COREN-BA 237050-ENF
8. MANUELA MENDES TEIXEIRA – COREN-BA 464354-ENF
9. LIVIA MARA GOMES POINHEIRO – COREN-BA 108080-ENF
10. VALMOR SANTOS FÉLIX – COREN-BA 129619-ENF

2.3. Chapa Q II/III – 2

Representante: Daisy Oliveira Feitosa da Silva. Representante substituto(a): José Pereira Soares, documentos encartados nas folhas 479/497.



FORWARDED

Candidatos a conselheiros efetivos:

1. DAISY OLIVEIRA DEITOSA DA SILVA – COREN-BA 832057-TE
2. JOSÉ PEREIRA SOARES – COREN-BA 908051-TE

Não foram indicados candidatos a conselheiros suplentes.

2.4. Chapa Q II/III – 3 “Enfermagem Valorizada”

Representante: Tânia Miranda da Conceição. Representante substituto(a): Rômula Ribeiro Andrade de Jesus, documentos encartados nas folhas 498/525.

Candidatos a conselheiros efetivos:

1. TÂNIA MIRANDA DA CONCEIÇÃO – COREN-BA 872123-TE
2. RÔMULA RIBEIRO ANDRADE DE JESUS – COREN-BA 260472-TE-IR
3. RUTH TEREZINHA DOS SANTOS MEIRELES – COREN-BA 318921-AE-IR

2.5. Chapa Q II/III – 4 “Luta da Enfermagem”

Representante: Flaviana Santos Vidal, documentos encartados nas folhas 526/534.

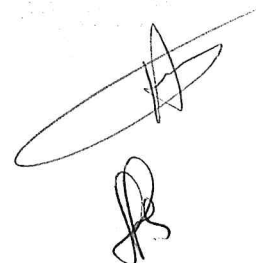
O requerimento não relaciona candidatos a conselheiros efetivos ou suplentes, identificando exclusivamente a representante da chapa e o seu substituto.

2.6. Chapa Q I – 2 “Muda Coren: Esperança, Renovação e Futuro”

Representante: Giszele de Jesus dos Anjos Paixão. Representante substituto(a): Robson da Hora França, documentos encartados nas folhas 535/757.

Candidatos a conselheiros efetivos:

1. ALEXSANDRO VELOSO SANTOS – COREN-BA 404334-ENF
2. ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS NETO – COREN-BA 268297-ENF
3. GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXÃO – COREN-BA 348141-ENF
4. LYVIAMIRELLE CARNEIRO DE FRANÇA – COREN-BA 240651-ENF
5. MAIZA SANDRA RIBEIRO MACEDO SILVA – COREN-BA 62138-ENF
6. MARINA YOSHIKO KURIYAMA GOMES – COREN-BA 49380-ENF



EMI BRANCO

7. RENATO JOSÉ DE JESUS SILVA – COREN-BA 243623-ENF
8. ROBSON DA HORA FRANÇA – COREN-BA 260970-ENF
9. STELLA RENATHE TOLENTINO SILVA SOUZA – COREN-BA 246136-ENF
10. THAISE SANTANA MORAES – COREN-BAS 451532-ENF

Candidatos a conselheiros suplentes:

1. ALLAN MATOS SANTOS – COREN-BA 134502-ENF
2. CINTIA MENEZES DOS SANTOS SOUZA – COREN-BA 419640-ENF
3. DIESLLEY AMORIM DE SOUZA – COREN-BA 363639-ENF
4. ETEVALDO SILVA PAIXÃO FILHO – COREN-BA 508781-ENF
5. GLEICE SANTOS DE SOUZA – COREN-BA 323227-ENF
6. JOSEANE ALVES BALBINO – COREN-BA 426446-ENF
7. LILIA BORGES BRITO – COREN-BA 463356-ENF
8. MACIO JOSÉ CRUZ ARGOLO – COREN-BA 406298-ENF
9. MALENA RIBEIRO MACIEL CARNEIRO – COREN-BA 190335-ENF
10. RELMA DE ALMEIDA BORGES – COREN-BA 544201-ENF

2.7. Chapa Q II/III – 5 “Muda Coren: Esperança, Renovação e Futuro”

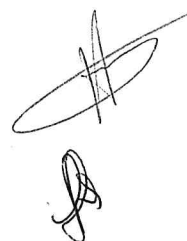
Representante: Josimari Xavier dos Santos. Representante substituto(a): Cristiane Miranda da Silva, documentos encartados nas folhas 758/915.

Candidatos a conselheiros efetivos:

1. ALINE DE JESUS LOPES – COREN-BA 547306-TE
2. CRISTIANE MIRANDA DA SILVA – COREN-BA 3252962-TE
3. CRISTIANE MOREIRA AZEVEDO – COREN-BA 791675-TE
4. GILMA DO CARMO CAMPOS ALVES – COREN-BA 279404-TE
5. JOSIMARI XAVIER DOS SANTOS – COREN-BA 368373-TE
6. KATIA NASCIMENTO GAMA – COREN-BA 274445-TE
7. MARIA JULIA BATISTA DOS SANTOS TRAQUILLI – COREN-BA 1226595-TE

Candidatos a conselheiros suplentes:

1. ANDRESSA SOARES MENDONÇA – COREN-BA 1128644-TE
2. CACILDA MARTIA DE JESUS SANTOS – COREN-BA 701988-TE
3. EVELYN NUNES SANTOS – COREN-BA 1128568-TE



LA BRANCO

4. IURI GABRIEL SILVA DE ALMEIDA – COREN-BA 985917-TE
5. KARINA TELES DE JESUS RENDALL – COREN-BA 366331-TE
6. MARIA CRISDTINA MIRANDA DA SILVA – COREN-BA 199423-TE
7. SHEILA SANTOS DE QUEIROZ – COREN-BA 1039755-TE

3. QUADRO DECISÓRIO

Chapa	Denominação	Protocolo	Composição	Decisão
Q II/III – 1	Integração, Valorização e Trabalho	04/08/2026 – 08:43h	07 + 07	DEFERIDA
Q I – 1	Integração, Valorização e Trabalho	04/08/2026 – 10:34h	10 + 10	DEFERIDA
Q II/III – 2	(não identificada por nome)	04/08/2026 – 11:05h	2 + 0	INDEFERIDA
Q II/III – 3	Enfermagem Valorizada	04/08/2026 – 11:26h	3 + 0	INDEFERIDA
Q II/III – 4	Luta da Enfermagem	12/08/2026 – 15:38h	1 + 0	INDEFERIDA
Q I – 2	Muda Coren: Esperança, Renovação e Futuro	17/08/2026 – 17:28h	10 + 10	DEFERIDA
Q II/III – 5	Muda Coren: Esperança, Renovação e Futuro	17/08/2026 – 18:35h	7 + 7	DEFERIDA

4. DAS CHAPAS DEFERIDAS

4.1. Chapa Q II/III – 1 “Integração, Valorização e Trabalho”

A chapa observa o quantitativo do Edital Eleitoral nº 1, apresentando 7 candidatos a conselheiros efetivos e 7 suplentes, e foi instruída com a documentação exigida pelo art. 37 do Código Eleitoral quanto a todos os candidatos.

Não houve necessidade de diligências.

Decisão: DEFERIMENTO da inscrição.

4.2. Chapa Q I – 1 “Integração, Valorização e Trabalho”

A chapa observa o quantitativo do Edital, apresentando 10 candidatos a conselheiros efetivos e 10 suplentes. A instrução documental é completa quanto ao art. 37 e o requerimento discrimina, em capítulo próprio, a documentação juntada por candidato com remissão expressa às alíneas do dispositivo, sendo instruído, ainda, com Termos Individuais de Anuência e declarações individuais de elegibilidade.

Não houve necessidade de diligências.

Decisão: DEFERIMENTO da inscrição.



EM BRANCO

4.3. Chapa Q I – 2 "Muda Coren: Esperança, Renovação e Futuro"

A chapa observa o quantitativo do Edital, apresentando 10 candidatos a conselheiros efetivos e 10 suplentes. A instrução documental é completa quanto ao art. 37 e o requerimento discrimina, em capítulo próprio, a documentação juntada por candidato com remissão expressa às alíneas do dispositivo, sendo instruído, ainda, com Termos Individuais de Anuência e declarações individuais de elegibilidade.

Não houve necessidade de diligências.

Decisão: DEFERIMENTO da inscrição.

4.4. Chapa Q II/III – 5 "Muda Coren: Esperança, Renovação e Futuro"

A chapa observa o quantitativo do Edital, apresentando 07 candidatos a conselheiros efetivos e 07 suplentes. A instrução documental é completa quanto ao art. 37 e o requerimento discrimina, em capítulo próprio, a documentação juntada por candidato com remissão expressa às alíneas do dispositivo, sendo instruído, ainda, com Termos Individuais de Anuência e declarações individuais de elegibilidade.

Não houve necessidade de diligências.

Decisão: DEFERIMENTO da inscrição.

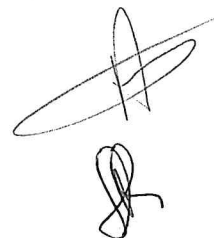
5. DAS CHAPAS INDEFERIDAS

5.1. Chapa Q II/III – 2 (não identificada por nome)

O requerimento relaciona 2 (dois) candidatos a conselheiros efetivos, sem apresentação de suplentes, quando o Edital Eleitoral nº 1 exige 07 (sete) de cada.

Incide o art. 27 do Código Eleitoral, que comina expressamente a pena de indeferimento à chapa que não obedeça ao número de membros fixado pelo Cofen. O vício não comporta saneamento: a complementação exigiria a inclusão de 12 (doze) novos candidatos, cada qual acompanhado da integralidade dos documentos do art. 37, cuja ausência é declarada insanável pelo art. 38, § 2º, I. Não se trata de erro material no requerimento, mas de inexistência de chapa nos moldes legais.

O candidato José Pereira Soares possui carteira vencida (02/10/2023), além de pendências financeiras referentes às anuidades perante o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.



EMI BRANCO

Decisão: INDEFERIMENTO, com fundamento no art. 27 c/c o Edital Eleitoral nº 1 e o art. 38, § 2º, I, do Código Eleitoral.

5.2. Chapa Q II/III – 3 “Enfermagem valorizada”

O requerimento relaciona 1 (um) candidato a conselheiro efetivo, sem apresentação de suplentes, quando o Edital Eleitoral nº 1 exige 07 (sete) de cada.

Incide o art. 27 do Código Eleitoral, que comina expressamente a pena de indeferimento à chapa que não obedeça ao número de membros fixado pelo Cofen. O vício não comporta saneamento: a complementação exigiria a inclusão de 13 (treze) novos candidatos, cada qual acompanhado da integralidade dos documentos do art. 37, cuja ausência é declarada insanável pelo art. 38, § 2º, I. Não se trata de erro material no requerimento, mas de inexistência de chapa nos moldes legais.

Decisão: INDEFERIMENTO da inscrição.

5.3. Chapa Q II/III – 4 “Luta da Enfermagem”

O requerimento relaciona 1 (um) candidato a conselheiro efetivo, sem apresentação de suplentes, quando o Edital Eleitoral nº 1 exige 07 (sete) de cada.

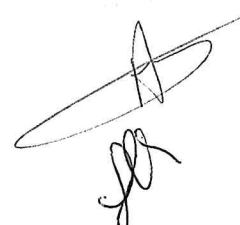
Incide o art. 27 do Código Eleitoral, que comina expressamente a pena de indeferimento à chapa que não obedeça ao número de membros fixado pelo Cofen. O vício não comporta saneamento: a complementação exigiria a inclusão de 13 (treze) novos candidatos, cada qual acompanhado da integralidade dos documentos do art. 37, cuja ausência é declarada insanável pelo art. 38, § 2º, I. Não se trata de erro material no requerimento, mas de inexistência de chapa nos moldes legais.

Decisão: INDEFERIMENTO da inscrição.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão Eleitoral, no exercício da competência do art. 19, § 3º, inciso IV, e do art. 38 do Código Eleitoral, conclui pelo:

- a) **DEFERIMENTO** da inscrição das chapas 1, Quadros I, e II/III, ambas nomeadas: “INTEGRAÇÃO, VALORIZAÇÃO E TRABALHO” e da Chapa 2 Quadro I e Chapa 5, Quadros II/III, ambas nomeadas: “MUDA COREN: ESPERANÇA, RENOVAÇÃO E FUTURO”
- b) **INDEFERIMENTO** da inscrição das chapas 2, sem nome apresentado; da Chapa 3: “ENFERMAGEM VALORIZADA”; da Chapa 4: “LUTA DA ENFERMAGEM”, todas referentes ao Quadro II/III.



EM BRANCO

- c) A publicação da presente fundamentação referente ao Edital Eleitoral N° 2 na forma do art. 39 contendo a relação nominal de todas as chapas deferidas e indeferidas, bem como a motivação abrindo-se o prazo de impugnação do art. 40 e o de recurso do art. 21.

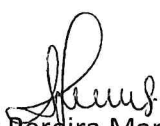
Consigna-se que os recursos já encartados nos autos folhas 934/1014, deverão ser respondidos no prazo do Código Eleitoral, contado a partir da publicação do Parecer de Análise dos Requerimentos de Inscrição de Chapa referente ao Edital N° 2.

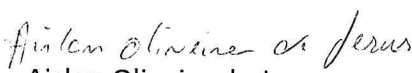
É facultada a apresentação de recurso contra a presente decisão, no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe o art. 21 da Resolução COFEN 791/2025. O prazo para interposição de recurso se inicia no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente edital, conforme artigo 16 e seus parágrafos, da Resolução acima mencionada.

Salvador, 17 de Setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DA CONCEICAO COLETA DOS SANTOS
Data: 17/09/2026 09:59:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Conceição Coleta dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
(COREN-BA 050.691-ENF-IR)


Iamara Pereira Marques
Membro da Comissão Eleitoral
(COREN-BA 126.260-ENF)


Aislan Oliveira de Jesus
Membro da Comissão Eleitoral
(COREN-BA 1.619.617-TE)

EMI BRANCO